PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N^{0} 843, DE 24 DE MAIO DE 2011

A CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, por seus representantes legais, aprova e eu, sanciono a presente Lei.

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e instituir a SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE no Município de Armação dos Búzios.

Art. 2^{0} - A semana de combate e prevenção ao câncer de pele terá início na primeira semana do mês de novembro de cada ano.

Art. 3^{0} - As despesas pertinentes à Semana de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele correrão por conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4^{0} - O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

Art. 5^{0} - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 13 DE JUNHO DE 2011

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Vereador Autor: Valmir Martins de Carvalho